

Depoimento na Câmara dos Deputados em 19/8/81 na
Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito.



I - O QUE É UM ARQUIVO NACIONAL

O Arquivo Nacional do Brasil é um dos mais antigos do mundo. Foi criado em 1838, mas já estava previsto na Constituição de 1824. Foi pensado e instituído a partir do movimento de emancipação nacional, logo após a Independência do Brasil.

A função de um Arquivo Nacional é a de recolher, preservar, organizar de maneira racional e dar acesso à documentação produzida pela administração pública federal. Documentação produzida pelo EXECUTIVO, administração direta e indireta, LEGISLATIVO e JUDICIÁRIO. Do Período Colonial até os nossos dias.

Um Arquivo Nacional tem a ver simultaneamente com ADMINISTRAÇÃO e com HISTÓRIA.

Do ponto de vista administrativo, um Arquivo Nacional deve servir de base para a organização e articulação das fontes de informação produzidas pelos 3 poderes da nação com a finalidade de dar suportes decisivos para a implantação, consolidação e desenvolvimento de Estados Modernos.

Do ponto de vista histórico, um Arquivo Nacional deve conter os dados necessários que irão servir de subsídios para a reconstituição do processo histórico de um país.

A criação ou reforma de Arquivos Nacionais em outros países mais adiantados são exemplos clássicos de como estas instituições adquiriram importância a partir da consolidação econômico-administrativa de novas estruturas de poder.

Os Arquivos Nacionais da França foram criados pela Revolução Francesa e Public Records Office pela Rainha Vitória na fase da expansão imperial inglesa. E em 1917 e 1934, Lenine e Roosevelt foram os dois grandes reformadores dos Arquivos da União Soviética e dos E. Unidos.

Acompanhando o mesmo procedimento de países mais adiantados, o Arquivo Nacional do Brasil foi criado também com finalidades político-administrativas, a partir da consolidação do nosso Estado Nacional.

Durante o período Imperial, apesar das inúmeras dificuldades, o Arquivo Nacional conseguiu cumprir com suas funções mínimas, recolhendo grande parte da documentação produzida neste período. É no final do século XIX e, principalmente, com a mudança do regime que o Arquivo Nacional perde a sua condição de órgão de apoio do

DOC.AV.0004
ARQ

poder público. É a partir de então, que suas bases funcionais são profundamente afetadas, determinando mesmo no distanciamento da instituição em relação aos mecanismos de funcionamento do Estado Nacional.

ACERVO

Atualmente o ARQUIVO NACIONAL tem em seu poder cerca de 2 bilhões de documentos, ou de acordo com as normas internacionais de mensuração de arquivos, aproximadamente 18 km de papel.

Deste conjunto de documentos, localizado em sua sede no Rio de Janeiro, estão identificados e são conhecidos de seus funcionários e usuários, cerca de 50% do acervo, ou seja apenas 9 km de documentos.

Levantamentos preliminares efetuados nos órgãos da administração direta e indireta, ainda localizados na cidade do Rio de Janeiro, nos indicaram que estão para ser recolhidos ao Arquivo Nacional em torno de 200 km de documentos.

Ou seja, deverão ser recolhidos ao ARQUIVO NACIONAL, em sua sede no Rio de Janeiro, mais de 10 vezes do total de documentos lá existentes.

E o que é mais grave, se tomarmos como unidade arquivística os documentos produzidos desde o Período Colonial até os anos sessenta, (ocasião da mudança da Capital)

- se desconhecemos completamente cerca de 90% deste complexo, ou seja os 200 km localizados em diferentes repartições do Governo Federal,

- se destes 10% localizados no ARQUIVO NACIONAL, estão identificados apenas a metade.

- conclui-se que conhecemos apenas 5% dos documentos produzidos pela administração pública federal do Período Colonial até os anos 60.

- em suma, desconhecemos a nossa própria HISTÓRIA.

PRÉDIO

O ARQUIVO NACIONAL está localizado desde 1907 em sua sede atual à Praça da República, 26. São aproximadamente 4 mil m² totalmente inadequados para a instalação de uma instituição com as funções que cabem no ARQUIVO NACIONAL.

A construção de um andar falso, aproveitando-se do pé direito de 8 metros, as estruturas de madeira destruídas pelo cupim, a carga excessiva e a construção de prédios próximos condenaram totalmente o prédio aonde está localizado o ARQUIVO NACIONAL.

PESSOAL

Quando assumi a Direção Geral do Arquivo Nacional, em junho do ano passado, encontrei na casa cerca de 167 funcionários, destes 25 já se aposentaram. E cerca de 50% dos restantes estão prestes a solicitar sua aposentadoria.

Diante desta situação grave como poderemos resgatar a função básica do ARQUIVO NACIONAL enquanto instrumento de apoio administrativo para o Governo Federal. Como poderá o ARQUIVO NACIONAL exercer a sua finalidade principal, neste momento, a de recolher os documentos produzidos pela administração pública federal nestes quase 5 séculos de História.

Trata-se de um círculo vicioso: O acervo não pode ser recolhido porque o prédio não comporta mais documentos e os documentos não podem ser tratados porque o pessoal é insuficiente.

Sem acervo, sem prédio, sem pessoal, não existe ARQUIVO NACIONAL.

Ao assumir a Direção Geral do Arquivo Nacional declarei que não tinha um plano de trabalho pré-estabelecido, mas que dois problemas iriam merecer destaque durante a minha gestão:

- a necessidade de um estatuto legal que garantisse ao Arquivo Nacional ~~para~~ o exercício de suas funções
- a possibilidade de descentralização do acervo mediante a efetivação de depósitos regionais pertencentes à estrutura do Governo Federal.

Logo nos primeiros meses, no entanto, percebi que outros problemas mereciam prioridade. Problemas que não poderiam mais ser resolvidos com soluções paliativas. A procura de instalações físicas definitivas para a sede do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro tornou-se a condição necessária para a existência da própria instituição e para o resgate de sua função.

A. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA O ARQUIVO NACIONAL

Com autorização do Ministro da Justiça e junto com o DASP e o SPU, ^o iniciou-se a procura de um prédio do Governo Federal no Rio de Janeiro que obedecesse as seguintes condições:

- mais de 20 mil m²
- estruturas estáveis e capazes de suportar peso
- condições mínimas para adaptação de laboratórios
- condições para receber climatização e segurança contra incêndio.

A solução encontrada pelo SPU era única: o prédio da Casa da Moeda em processo de transferência para Santa Cruz.

- 30 mil m² de área construída - espaço e estruturas estáveis capazes de suportar máquinas industriais
- 6 prédios
- um com 16 mil m² climatizado, com controle de temperatura, umidade e segurança contra incêndio.

- laboratórios de química e fotografia facilmente adaptáveis para restauração e microfilmagem de documentos.
- Em suma, um prédio digno para a instalação de um Arquivo Nacional para o Brasil.

A decisão tomada entre o Ministro da Justiça e o da Fazenda foi anunciada pelo Ministro Abi-Ackel no dia 10/07/81 por ocasião da assinatura de um convenio entre o Ministério da Justiça e a Fundação Getúlio Vargas.

B - AUTORIDADE LEGAL

Com a finalidade de dar início aos estudos que garantissem autoridade legal ao Arquivo Nacional até estão especificadas somente em artigo constitucional (180) e no artigo 39 do Decreto-Lei 200, o Ministro da Justiça no dia 09/09/1980 criou um Grupo de Trabalho para proceder ao levantamento dos problemas relativos a arquivo no país, oferecendo ao final sugestões de natureza legislativa e administrativa.

Em junho de 1981 foi apresentado pela Comissão ao Senhor Ministro um Ante-Projeto de Lei que dispõe sobre os arquivos públicos e privados (publicado no D.O. de 19/07/1981)

- conceitua arquivos públicos e privados
- define as idades do documento:
corrente, intercediário, permanente
- estabelece funções e autoridade para o Arquivo Nacional
- define a organização administrativa do sistema
(Sinar - Decreto nº 82.308 de 25/09/78)
- impede a exportação de documentos
- responsabiliza de forma penal, civil e administrativa a destruição de documentos de valor permanente
- cria no Arquivo Nacional o Registro geral de Arquivos Privados.

C - O ENCAMINHAMENTO DE UMA SOLUÇÃO PARA RESOLVER O PROBLEMA DE PESSOAL

Com as dificuldades encontradas pelas medidas formadas pelo Senhor Presidente da República através do decreto de 18/6/80 que

impede os órgãos de administração direta e indireta de contratar pessoal e diante da necessidade urgente de encaminhar soluções para o Arquivo Nacional, O ministro da Justiça encaminhou pedido de excepcionalidade à Presidência da República para a contratação de assessores e assinatura de um convênio com a Fundação Getulio Vargas com a finalidade de contratar consultores qualificados para o estudo de normas técnicas para a aplicação do SINAR e execução de trabalhos específicos, como:

- identificação do acervo não conhecido;
- identificação mais precisa do acervo que deve ser recolhido ao Arquivo Nacional;
- trabalhos de identificação do material audio-visual.

Além do mais foram aproveitados convênios anteriormente assinados com a FINEP e o MUDES para revitalização dos trabalhos em curso.

No entanto, torna-se necessário esclarecer que estas medidas são paliativas, estão apenas nos ajudando a atravessar a fase que denomino de transitória. Estão muito distantes do encaminhamento de uma solução definitiva de política de pessoal que espero ver aplicada por ocasião da mudança para o prédio da Casa da Moeda, quando serão necessários:

Vigilância, Segurança, Zeladoria
Pessoal de galeria
Pessoal para conservação e limpeza dos documentos
Administração
Conservadores de Arquivos
Técnicos e especialistas em microfilmagem, restauração e material audio-visual
Paleógrafos
Consultores em química e biologia, etc.

D - MUDANÇA DA ESTRUTURA ORGÂNICA.

Com o objetivo de se iniciar o planejamento da mudança definitiva do Arquivo para o prédio da Casa da Moeda e considerando que a estrutura e o regimento atual do Arquivo não leva em consideração, além dos problemas anteriormente expostos, a revolução tecnológica que se processou depois da 2a. guerra mundial diversificando as formas de registro documental, até então sedimentado somente no papel. Surgiram assim outros suportes documentais, como discos, filmes, fotografias, fitas, video-cassetes, etc.

Pela Portaria nº 22 de 6/8/81 foi criada pela Direção Geral do Arquivo Nacional uma Comissão com a finalidade de proceder aos estudos preliminares necessários à elaboração de proposta de nova estrutura, regimento e lotação ideal para o Arquivo Nacional.

Algumas mudanças que já nos parecem evidentes e necessárias à transformação estrutural do Arquivo Nacional são:

- a) sede do Arquivo Nacional ficará em Brasília;
- b) no Rio de Janeiro deve permanecer o acervo do período Colonial até a data da mudança da Capital, transformando-se em depósito regional;
- c) torna-se necessário criar imediatamente, no Rio de Janeiro, um Arquivo Intermediário (mesmo com instalações provisórias) capaz de recolher parte dos 200 Kms de papel localizados em órgãos do Governo Federal;
- d) revitalizar o Arquivo Intermediário de Brasília, o que já foi feito por decisão ministerial;
- e) Laboratório Nacional de Restauração e de Microfilmagem.

IV - POLÍTICA E SISTEMA DE ARQUIVOS

As medidas tomadas recentemente para alteração da situação atual do Arquivo Nacional, como: - a modificação de sua estrutura funcional, a adoção de uma lei que defina claramente as funções do Arquivo Nacional, a garantia de instalações físicas adequadas e a definição de uma nova política de pessoal - implica necessariamente, em se repensar uma Política para o Patrimônio Documental do país.

A ausência de definições precisas e de normas de conduta no campo do patrimônio documental determinaram verdadeiros absurdos:

- a duplicidade de competência para a guarda, preservação e controle do patrimônio documental, atribuída simultaneamente ao Arquivo Nacional e ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico do MEC;
- a descaracterização do papel do Arquivo Nacional atingiu não somente a área federal, como irradiou também para as esferas estaduais e municipais.

— Talvez numa tentativa inicial, louvável, de alterar esse quadro, foi criado o Sistema Nacional de Arquivos - SINAR - pelo decreto nº 82.308 de 25/09/78, onde foi atribuída ao Arquivo Nacional a incumbência de operar como órgão central desse sistema.

No entanto, para operar como órgão central de um Sistema Nacional, o Arquivo Nacional deveria estar apto a articular todos os arquivos públicos e privados do país, do nível federal ao municipal, em uma rede em que estariam reciprocamente estabelecidas:

- normas técnicas de procedimentos metodológicos e de tecnologia adaptadas a realidade nacional: dimensões continentais, país fundamentalmente tropical, umidade;
- controle permanente e minucioso da informação em todos os níveis;
- manutenção da unidade arquivística nacional, impedindo a mutilação do acervo do país.

A revisão da legislação em vigor e o estabelecimento de diretrizes para a incorporação de novas metodologias e tecnologias seria a base para a conceituação de uma Política Nacional de Arquivos.

Somente a partir da definição do conteúdo desta política poder-se-á colocar em funcionamento um Sistema Nacional de Arquivos para o Brasil, em condições de viabilizar a política e o controle do patrimônio documental do país.

V - CONCLUSÕES



Neste momento, nossa proposta de trabalho consiste precisamente em fortalecer o ARQUIVO NACIONAL e, mais exatamente, a sua condição de órgão central de um sistema, transformando-o em modelo de instituição, capaz de produzir e reproduzir normas e diretrizes para a implantação de uma política nacional de arquivos.